

Comissão Permanente de Licitação
Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27/2026/CRA-GO

PROCESSO Nº 476908.001220/2026-24

Fornecimento e instalação de mastros e bandeiras oficiais

Órgão	Conselho Regional de Administração de Goiás - CRAGO
Unidade requisitante	Coordenação Administrativa
Natureza	Fornecimento de bens com instalação

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação, na sede do CRAGO, de conjunto composto por 3 (três) mastros para bandeiras oficiais, sendo 2 (dois) mastros laterais com 6,00 m de altura útil acima do piso e 1 (um) mastro central com 7,00 m de altura útil acima do piso, acompanhados das bandeiras do Brasil, do Estado de Goiás e do CRAGO, com instalação permanente mediante engastamento no solo e entrega do conjunto em plenas condições de uso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de dotar a sede do CRAGO de estrutura permanente e adequada para exposição e hasteamento das bandeiras oficiais, em padrão compatível com o caráter institucional do edifício e com a representação do Conselho em solenidades, atos oficiais e atividades administrativas.

A solução deverá assegurar durabilidade, segurança, resistência às condições externas e acabamento compatível com a sede institucional, além de permitir o hasteamento e o arriamento das bandeiras de forma regular e segura.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Qtd.	Descrição	Un.
1	2	Mastro lateral com 6,00 m de altura útil acima do piso, em aço carbono estrutural, galvanizado por imersão a quente, próprio para instalação permanente em ambiente externo, com sistema completo adequado para hasteamento e arriamento de bandeira.	un.
2	1	Mastro central com 7,00 m de altura útil acima do piso, em aço carbono estrutural, galvanizado por imersão a quente, próprio para instalação permanente em ambiente externo, com sistema completo adequado para hasteamento e arriamento de bandeira.	un.

3	3	Bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Goiás e do CRAGO, em tamanho 3 panos, confeccionadas em material apropriado para uso externo, observadas as proporções, cores e demais padrões oficiais aplicáveis a cada bandeira.	un.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os mastros deverão ser adequados ao uso externo contínuo, resistentes à corrosão, intempéries e esforços decorrentes de sua utilização normal.
- A galvanização dos mastros deverá ser realizada por imersão a quente, de modo a assegurar proteção compatível com exposição permanente ao ambiente externo.
- O mastro central de 7,00 m será destinado à Bandeira do Brasil, ficando os mastros laterais de 6,00 m destinados às bandeiras do Estado de Goiás e do CRAGO.
- Os mastros deverão possuir sistema adequado para hasteamento e arriamento das bandeiras, sem imposição de solução construtiva específica, desde que o conjunto entregue seja seguro, funcional e apropriado ao uso.
- As bandeiras deverão ser novas, próprias para uso externo e confeccionadas conforme os padrões oficiais aplicáveis, sem defeitos de impressão, costura, acabamento ou proporção.
- A contratada deverá fornecer o conjunto completo e funcional, sem necessidade de aquisição posterior de componentes indispensáveis ao uso normal.

5. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os três mastros deverão ser instalados de forma permanente mediante engastamento no solo. A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, acessórios, serviços, mão de obra, fundações, acabamentos e demais providências necessárias à instalação completa, segura e ao perfeito funcionamento do conjunto.

A execução deverá resultar em mastros alinhados, aprumados, estáveis e adequadamente fixados. Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza do local e a recomposição das áreas diretamente afetadas pela instalação, deixando o ambiente em condições adequadas de uso e acabamento.

Antes da execução, a contratada deverá conferir as condições do local e adotar as soluções necessárias à correta instalação, sem alteração das alturas úteis e das características essenciais estabelecidas neste Termo de Referência.

6. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Sede do Conselho Regional de Administração de Goiás - CRAGO, Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, Goiânia-GO, em ponto a ser indicado pela Administração.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento e a instalação deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, admitida execução em prazo inferior mediante prévio ajuste com a unidade responsável.

A data da instalação deverá ser previamente alinhada com o CRAGO, de forma a não comprometer o funcionamento da sede.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da instalação, para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, e definitivamente após conferência do funcionamento, estabilidade, acabamento e adequação das bandeiras fornecidas.

Havendo desconformidades, falhas de instalação, defeitos ou itens em desacordo com o especificado, a

contratada deverá promover a correção ou substituição, sem ônus adicional para o CRAGO.

9. GARANTIA

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços de instalação e para os componentes fornecidos, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantias superiores eventualmente oferecidas pelo fabricante ou fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer e instalar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência e a proposta apresentada.
- Responsabilizar-se por todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução completa do objeto.
- Executar os serviços com segurança, observando as condições do local e prevenindo danos às instalações existentes.
- Corrigir, reparar ou substituir, sem custos adicionais, qualquer item ou serviço executado em desconformidade.
- Entregar o local limpo e com as áreas afetadas pela instalação devidamente recompostas.
- Responder pelos danos causados ao CRAGO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DO CRAGO

- Disponibilizar acesso ao local de instalação em data previamente ajustada.
- Indicar o ponto de instalação dos mastros e prestar as informações necessárias à execução.
- Acompanhar e fiscalizar a execução, comunicando eventuais desconformidades.
- Efetuar o pagamento após o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas na contratação.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo CRAGO, a quem caberá verificar a conformidade do fornecimento e da instalação, registrar ocorrências e solicitar as correções necessárias.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

A seleção da proposta observará o menor preço para o conjunto completo, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de comparação, o preço apresentado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, transporte, instalação, acabamento e entrega do objeto em plenas condições de uso.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido após a realização da pesquisa de preços, com base em propostas e/ou outras fontes admitidas pela legislação aplicável.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de documento fiscal válido e regular, observadas as rotinas administrativas e financeiras do CRAGO.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A proposta deverá considerar o objeto como solução completa, não cabendo cobrança adicional por materiais, acessórios ou serviços indispensáveis à correta instalação e ao funcionamento regular dos mastros e das bandeiras.

Eventuais dúvidas técnicas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da proposta, de modo que o preço ofertado contemple integralmente as condições necessárias à execução.

Adm. Jefferson Neves Gonçalves

Coordenador Administrativo

CRA-GO 10919



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jefferson Neves Gonçalves, Administrador(a)**, em 11/09/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4366222** e o código CRC **197B6AB8**.

Referência: Processo nº 476908.001220/2026-24

SEI nº 4366222